OFÍCIO Nº 288/2023

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
VEREADOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Por meio do presente expediente, venho solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 1.383, de 19 de setembro de 2023, visando assim, atender ao interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos nossos cordiais cumprimentos de elevada estima e de distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 22 (vinte e dois) dias de setembro de 2023.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 1.384/2023,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para realizar o pagamento da assistência financeira complementar repassada pela União, para os cargos/funções de enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem e auxiliar de enfermagem, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, realizar o pagamento da assistência financeira complementar repassada pela União, para os cargos/funções de enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, através de folha complementar, nos valores informados pelo Ministério da Saúde, inseridos no InvestSUS, por CPF, nos termos da Portaria nº 1.135/2023 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, bem como nos termos de outras Portarias que venham a ser expedidas pelo Ministério da Saúde e que disponham sobre os cargos e/ou funções referidas nesta Lei.

Parágrafo único – Fica determinado, que os pagamentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão passar por análise, pela aferição do direito de recebimento e pelo atesto da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar, caso seja necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, a aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas/recepcionadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 22 (vinte e dois) dias de setembro de 2023.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita